

ATA Nº. 15/2014**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA TRÊS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E
CATORZE.** -----

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Fernando Fidalgo Caçoilo, com a presença do Vice-Presidente da Câmara, Marcos Labrincha Ré, e dos demais Vereadores eleitos, José Marinho Vaz, António Pedro Oliveira Martins, Paulo Sérgio Teixeira da Costa, e Ana Margarida Santos Bastos. -----
Faltou à reunião a Sr.^a Vereadora, Beatriz de Fátima Clemente Martins, por motivo de gozo de férias, conforme informação prestada pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade justificar a respetiva falta. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha. -

A reunião teve início às 15.00 horas. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

- Neste período, usou da palavra o **Sr. Vereador José Vaz**, que pretendeu saber da evolução do processo relativo ao Novo Quartel da GNR de Ílhavo, nomeadamente quanto à utilização das instalações da antiga Escola Primária da S^a do Pranto. -----

- Na resposta, o **Sr. Presidente da Câmara** deu conta que a Câmara Municipal já por várias vezes manifestou a disponibilidade de albergar a GNR naquele Edifício, cabendo àquela força de segurança fazer as obras de transformação necessárias. -----

Mais informou o Sr. Presidente da Câmara, que dentro em breve irá novamente reunir-se com o Comando das forças de segurança do Concelho de Ílhavo, momento em que, terá que dizer se assume a responsabilidade ou não, deste desafio que a Câmara fez no início do mandato. ---

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 175, do dia dois de setembro do ano de dois mil e catorze, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de €

3.106.977,31 (três milhões cento e seis mil, novecentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 699.277,02 (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e sete euros e dois cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES. -----

Presentes as Atas números 13 e 14, das reuniões ordinárias realizadas nos dias dezasseis de julho e seis de agosto, respetivamente, ambas do ano de dois mil e catorze. -----

Uma vez que o texto das mesmas tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto - Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetidas a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes Atas. -----

ÓRGÃOS AUTARQUICOS. -----

AÇÕES E PROCESSOS EM TRIBUNAIS. -----

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO. -----

EMPREITADA DA “VIA DE ACESSO AO PARQUE DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO (PCI)” – PROCESSO N.º 374/14.60BEAVR – AUTOR: QUERCUS / RÉU: MUNICÍPIO DE ILHAVO – INFORMAÇÃO - TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Presente a informação referenciada em título, elaborada pelo Assessor Jurídico, Rui Dias, datada de 26.agosto.2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se referencia que a “QUERCUS” interpôs ação junto do TAF de Aveiro, alegando que pretende vir a intentar uma ação popular, tendo como objeto a defesa da qualidade de vida e do ambiente, através de ilicitude da realização das obras acima referenciadas, solicitando ainda a ordenação imediata da cessação de todos os trabalhos de execução da mesma obra, no lugar da Coutada, Freguesia de S. Salvador, no Concelho de Ílhavo, alegando violação de um conjunto de normativos legais. -----

O Município de Ílhavo, representado pelo signatário supra citado, deduziu a competente contestação, na qual, e em sede de ponderação de interesses, referiu que a dita providência cautelar requerida, deveria ser recusada, uma vez que os danos que resultariam da sua adoção, ou seja o interesse público subjacente a um projeto com estas características, seria sempre superior aos interesses privados invocados pela requerente. -----

03-09-2014

Da devida ponderação de ambas as alegações, decidiu o Douto Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro declarar improcedente a providência cautelar requerida e, conseqüentemente, Absolveu o (s) Requerido (s) dos pedidos formulados. -----

Esta decisão, é ainda suscetível de recurso, mas, mesmo a eventual interposição do recurso não produzirá efeito suspensivo, pelo que está consentido ao Município de Ílhavo a possibilidade de continuar a execução da aludida via de a cesso ao Parque da Ciência e Inovação. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----
“À Câmara para conhecimento. -----

01.setembro.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL. -----

“ALTERAÇÃO DA HORA DE INÍCIO DA SEGUNDA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PREVISTA PARA O DIA 17 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO” – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

1. Vai decorrer de 15 a 21 de setembro em curso, a atividade Maiordade2014, cujo programa se anexa: -----

2. Havendo necessidade de alterar a hora do início da segunda reunião do mês e usando a faculdade prevista na Lei 75/2013 de 12setembro, Título II, Capítulo III, artigo 40º., venho, --
Propor que, -----

1. A segunda reunião do mês de setembro com caráter privado, tenha o seu início pelas 18h00. Desta alteração deve ser dada a devida publicitação, pelos meios legais e habituais. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

01.setembro.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

MAYORS ADAPT – INICIATIVA DESENVOLVIDA NO CONTEXTO DA ADESÃO AO PACTO DE AUTARCAS – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

03-09-2014

- “Enquadramento: -----
A iniciativa ‘*Mayors Adapt*’ foi desenvolvida no contexto do Pacto de Autarcas pela Comissão Europeia e consiste no envolvimento das cidades num exercício focado na adaptação às alterações climáticas. O sucesso dos esforços de adaptação da Europa é criticamente influenciada pela ação de cidades e autoridades locais. Os grandes centros de população e infraestruturas são particularmente vulneráveis a eventos climáticos extremos e outros efeitos da mudança climática (conforme a Região testemunhou no inverno passado). --- Assim sendo, considera-se bastante positivo que os 11 municípios da CIRA possam responder afirmativamente ao convite que recentemente foi endereçado, assumindo este compromisso e adotando uma abordagem integrada (mitigação e adaptação) às alterações climáticas. -----
Com esta adesão os 11 Municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro integrarão o primeiro grupo de signatários, numa clara demonstração das preocupações que a Região tem para com a temática. -----

Após a adesão (ver infra) as principais responsabilidades dos signatários são as seguintes: -----

- Submeter uma estratégia local de adaptação às alterações climáticas relevante na área da adaptação no prazo de dois anos após a assinatura formal; -----
- Submeter um relatório de implementação de dois em dois anos após a entrega da estratégia local de adaptação. -----

Objetivos -----

- Contribuir para os objetivos globais da Estratégia de Adaptação da EU, através do desenvolvimento de uma estratégia de adaptação local abrangente ou pela integração da adaptação às alterações climáticas nos planos existentes relevantes; -----
- Destacar a nível nacional e internacional a Região de Aveiro, e o seu comprometimento para com um desenvolvimento territorial mais sustentável; -----
- Integrar uma rede nacional e internacional para troca de experiências e conhecimentos, aumentando o apoio às atividades locais / regionais por parte de outras entidades e parceiros; -
- Aceder e integrar plataformas de trabalho em rede; -----
- Sensibilizar o público sobre a adaptação às alterações climáticas e medidas necessárias; -----
- Entre outros - ver documento em anexo. -----

03-09-2014

Eixos -----

Esta trata-se de uma iniciativa recente pelo que a sua adesão não estava prevista no âmbito do Projeto. Contudo, enquadra-se naqueles que são os pressupostos subjacentes ao Eixo 6 – Alterações Climáticas -----

Assim, na perspetiva de promover o desenvolvimento sustentável no Município de Ílhavo promovendo o combate às alterações climáticas, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido da adesão deste Município à iniciativa Mayors Adapt Pacto e seus compromissos e que submeta o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

29.agosto.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Mais se delibera o envio à Assembleia Municipal. -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES, RELATIVO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS - RATIFICAÇÃO. -----

Presente o Protocolo referenciado em título, aqui dado por integralmente transcrito: -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente Protocolo. -----

AJUSTAMENTO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A “RESGATILHAVO”, TENDO EM VISTA A SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS PRAIAS DA BARRA E COSTA NOVA, NA SEQUÊNCIA DA NOTA EMITIDA PELA AUTORIDADE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara: -----

- “Conforme a proposta então apresentada e na sequência do trabalho que vem sendo feito com a Associação de Nadadores-Salvadores “RESGATÍLHAVO”, com a Associação dos Concessionários de Praia da Beira Litoral e com os demais concessionários não inseridos e/ou inscritos nesta mesma Associação profissional mas que conosco comungam dos mesmos princípios que visam a segurança e vigilância balnear de qualidade que felizmente a Associação acima referenciada nos tem prestado ao longo dos anos foram assinados dois

03-09-2014

Protocolos visando a referida segurança e vigilância balnear nas Praias da Barra e da Costa Nova que fruto das obras de reposição do areal que ocorrem na primeira das Praias têm períodos distintos para as respetivas épocas balneares. Tais Protocolos, para além das questões mais técnicas que abordam, definiam como participação financeira da Câmara Municipal de Ílhavo com vista ao exercício eficaz das citadas tarefas um montante de €4.662,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois Euros e cinquenta cêntimos) para a Praia da Barra e de € 7.634 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro Euros correspondentes ao compromisso assumido com a Associação “RESGATÍLHAVO”) para a Praia da Costa Nova. Contudo, conforme informação prestada pela Associação parceira acima mencionada (vide documentação em anexo), a contratação efetuada dos Nadadores Salvadores com vista à satisfação do definido nos referidos Protocolos e, simultaneamente, ao Plano Integrado de Salvamento Aquático então aprovado pelas entidades competentes, não se encontra segundo o definido pela Autoridade das Condições de Trabalho (ACT), sendo imprescindível e urgente a correção de tal situação, sob pena de podermos ficar sem vigilância e segurança balnear durante o que resta da época balnear e/ou poderem ser aplicadas coimas, seja às Associações Parceiras connosco nos Protocolos assinados para o efeito, seja aos próprios Concessionários, face à incorreção formal detetada por esta entidade fiscalizadora das condições de trabalho, nos contratos inicialmente estabelecidos com todos os Nadadores Salvadores que prestam serviço junto dos diferentes concessionários de Praia e que assim sempre foram efetuados até à data. -----

Ora, para que a segurança e vigilância não sejam prejudicadas na presente época balnear, a situação acima descrita impõe, com vista à correção da omissão havida, não só a necessidade de pagamento de um conjunto de despesas inerentes à modificação dos contratos até à data celebrados com os Nadadores Salvadores em serviço nas nossas Praias, mas também a contratação de mais pessoal de forma a satisfazer o horário semanal máximo definido pela ACT para cada Nadador Salvador ao serviço. -----

Assim, conforme a documentação em anexo e tendo presente o facto do período afeto à época balnear da Praia da Costa Nova ser diferente do da Praia da Barra, tais acréscimos resultam na necessidade de um ajuste financeiro a assumir pela Câmara Municipal de Ílhavo aos Protocolos oportunamente efetuados que, no caso do estabelecido para a Praia da Costa Nova

é de €2.035 (dois mil e trinta e cinco Euros) e para a Praia da Barra de €1.350 (mil trezentos e cinquenta Euros) o que no total se cifra em €3.385 (três mil, trezentos e oitenta e cinco Euros), verba assegurada pela proposta de cabimento n.º 2136 de 27 de Agosto. -----

Nesta sequência carecem tais Protocolos de Colaboração de uma adenda ou de um ajustamento, para o que se propõe a seguinte redação: -----

A - Alteração geral, comum aos dois Protocolos de colaboração. -----

g) *A determinação havida na sequência da intervenção da Autoridade das Condições de Trabalho (ACT) que veio a alterar significativamente a metodologia de contratualização dos Nadadores Salvadores a operar nas nossas Praias e que ocasionam um acréscimo de custos até então não programáveis, já que à contratualização até à data efetuada (Ato isolado versus recibo verde), não incluía nem justificava tais custos.* -----

B – Alteração específica, comum ao Protocolo estabelecido para a Costa Nova. -----

O n.º 2 e o n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo de Colaboração para a Costa Nova ficariam então com a seguinte Redação: -----

2. *Pelos Serviços a prestar e por comum acordo com os demais outorgantes, a Câmara Municipal suportará a parte correspondente aos respetivos encargos num montante global de 8.514 € (oito mil quinhentos e catorze Euros) ao qual acresce, na sequência do determinado pela Autoridade das Condições de Trabalho (ACT), o montante de € 2.035 (dois mil e trinta e cinco Euros) de forma a suportar os custos decorrentes da contratualização dos Nadadores Salvadores a operar durante a época balnear vigente para a Praia da Costa Nova segundo as normas definidas por aquela entidade e não previstas aquando da aprovação e assinatura do Protocolo inicial.* -----

3. *O montante referido na alínea anterior será dividido em três partes, a primeira das quais, no valor de 7.634 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro Euros) será paga ao terceiro outorgante como contrapartida aos Serviços de Vigilância e Segurança prestados durante a presente época balnear entre o limite Norte da Praia da Costa Nova e a Avenida do Mar na mesma Praia, o qual será efetuado respetivamente em duas prestações iguais, a primeira aquando da assinatura do presente Protocolo e a segunda contra a apresentação e entrega do Relatório que ilustre a atividade desenvolvida nesta mesma zona incluindo os aspetos mais salientes na vigilância e salvamento aquáticos, efetuada durante a época balnear de*

2014 e contra o respetivo recibo. A segunda no valor de 880 Euros (oitocentos e oitenta Euros) será paga ao quarto outorgante até ao dia 15 de Julho, como contrapartida à prestação dos serviços do nadador/salvador na viatura “todo-o-terreno” inserida no projeto “AMAROK”, posta à disposição através da Capitania do Porto de Aveiro e destinada a tornar mais eficaz e eficiente o trabalho de vigilância e salvamento aquático nas zonas não vigiadas do litoral inserido no território municipal do Concelho de Ílhavo. A terceira no valor de € 2.035 (dois mil e trinta e cinco Euros) será paga ao terceiro outorgante, logo após o final da época balnear em curso na Praia da Costa Nova de forma a que possa ser dada a sequência atempada à determinação da ACT. -----

C – Alteração específica, comum ao Protocolo estabelecido para a Barra: -----

O n.º 2 e o n.º 3 da Cláusula Segunda do Protocolo de Colaboração para a Barra, ficariam então com a seguinte Redação: -----

2. Pelos Serviços a prestar e por comum acordo com os demais outorgantes, a Câmara Municipal suportará a parte correspondente aos respetivos encargos num montante global de 4.662,50 € (quatro mil seiscentos e sessenta e dois Euros e cinquenta cêntimos), ao qual acresce, na sequência do determinado pela Autoridade das Condições de Trabalho (ACT), o montante de € 1.350 (mil trezentos e cinquenta Euros) de forma a suportar os custos decorrentes da contratualização dos Nadadores Salvadores a operar durante a época balnear vigente para a Praia da Barra segundo as nomas definidas por aquela entidade e não previstas aquando da aprovação e assinatura do Protocolo inicial. -----

3. O montante referido na alínea anterior será pago ao terceiro outorgante como contrapartida aos Serviços de Vigilância e Segurança prestados durante a presente época balnear entre a denominada Meia Laranja e a Rua José Maio na Barra tendo como limite a zona concessionada nesta mesma Praia, o qual será efetuado em duas prestações iguais, a primeira aquando da assinatura do presente Protocolo e a segunda contra a apresentação e entrega do Relatório que ilustre a atividade desenvolvida nesta mesma zona incluindo os aspetos mais salientes na vigilância e salvamento aquáticos, efetuada durante a época balnear de 2014 e contra o respetivo recibo. Finalmente o acréscimo resultante do referido no parágrafo anterior será pago ao terceiro outorgante logo após o final da época balnear

03-09-2014

em curso na Praia da Barra de forma a que possa ser dada a sequência atempada à determinação da ACT. -----

A necessidade de dar resposta ao determinado pela ACT, o compromisso havido com a Associação da Bandeira Azul da Europa para a presente época Balnear ao qual está inerente o cumprimento do Plano de Salvamento então aprovado pela entidades competentes, justifica na nossa opinião o presente ajustamento financeiro aos Protocolo em curso para as Praias da Barra e da Costa Nova e a consequente aprovação da presente Adenda nos termos acima definidos e cuja proposta agora apresentamos à Consideração Superior do Sr. Presidente da Câmara tendo em vista a deliberação que houver por conveniente por parte da Câmara Municipal. -----

O Vice-Presidente da Câmara, -----

Ass.) Marcos Labrincha Ré, -----

29.agosto.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

APROVISIONAMENTOS. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

COMPARTICIPAÇÕES PUBLICITÁRIAS – RATIFICAÇÕES. -----

Presente as seguintes três Ordens de Pagamento, autorizadas pelo Sr. Presidente da Câmara: --

- Com o n.º 3024, datada de 14.agosto.2014, no valor de 922,50 € referente a “1 página - Festival Bacalhau”, inserta em “Editorial Jornal da Bairrada, Lda”. -----

- Com o n.º 3034, datada de 14.agosto.2014, no valor de 916,35 € referente a “Participação no Guia Nacional com Bandeira Azul 2014 e publicidade ao Município”, inserta em “Global Notícias Publicações, SA”. -----

- Com o n.º 3043, datada de 14.agosto.2014, no valor de 141,45 € referente a “Participação no Guia Nacional com Bandeira Azul 2014 e publicidade ao Município – on line”, inserta em “Global Notícias Publicações, SA”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar as decisões do Presidente. -----

Presente a seguinte Ordem de Pagamento, autorizadas pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara: ---

03-09-2014

- Com o n.º 3137, datada de 19.agosto.2014, no valor de 383,76 € referente a “Spots publicitários – Festival Bacalhau”, inserta em “Rádio Soberania – Empresa de Radiodifusão, Lda”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a decisão do Vice-Presidente. -----

PARECERES PRÉVIOS. -----

“SERVIÇOS RELATIVOS A AÇÃO «SEMANA DA MAIORIDADE / VIVER SOLIDÁRIO 2014»” - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Teixeira da Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º -Que se vai realizar de 15 a 21 de setembro a ação Semana da Maior Idade /Viver Solidário 2014, especialmente dedicada aos munícipes com mais de 65 anos; -----

2.º - Que nesta ação, como um dos vários atrativos, se destacam as visitas/convívios a Amarante e Braga; Caldas da Rainha; e Batalha, Ourém e Tomar; -----

3.º Que no caso do pagamento aos restaurantes, e no que se reporta muito concretamente aos que se encontram associados às visitas a Amarante e Braga e Caldas da Rainha, ultrapassam o montante de 5000€ -----

4.º Que sendo assim, as presentes despesas carecem de emissão de parecer prévio a emitir pela Câmara Municipal, por ultrapassarem o limite do parecer prévio genérico aprovado pela Câmara Municipal em 15/01/2014. -----

Proponho -----

Que a Câmara Municipal emita o necessário parecer prévio às seguintes despesas estimadas: -

- Um montante de 7500,00€ para pagamento à Empresa Manuel dos Santos Domingues e Filhos, Lda., com o Número de Identificação Fiscal 505 478 099, responsável pelo fornecimento das refeições referentes à visita a Amarante e Braga; -----

- Um montante de 8100,00€ para pagamento à empresa Quinta do Moínho Arraial Típico Portugal, Lda, com o Número de Identificação Fiscal 501 557 865 responsável pelo fornecimento das refeições referentes à visita às Caldas da Rainha. -----

O Vereador do Pelouro da Maioridade, -----

Ass.) Paulo Teixeira da Costa, -----

29.agosto.2014”. -----

03-09-2014

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**“CARACTERIZAÇÃO DOS PÚBLICOS CULTURAIS E TURÍSTICOS DO
CONCELHO DE ÍLHAVO” - INFORMAÇÃO.** -----

Presente a informação supra, elaborada pela responsável da CAP, Carla Ferreira, datada de 29.agosto.2014, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Rui Farinha, aqui dada por integralmente transcrita, sob solicitação do Gabinete de Comunicação, na qual e em síntese, se sugere a aquisição do serviço referenciado em título, por ajuste direto, à empresa: “Opium, Lda”, estimando-se que o valor da referida aquisição de serviços não exceda os 6.300,00 € (seis mil e trezentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Deste modo, e nos termos da lei, a presente despesa está sujeita a parecer prévio a emitir pelo Órgão Executivo Municipal. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade emitir parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços. -----

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE
CONTAS” - INFORMAÇÃO.** -----

Presente a informação supra, elaborada pela responsável da CAP, Carla Ferreira, datada de 29.agosto.2014, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Rui Farinha aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a aquisição do serviço referenciado em título, por ajuste direto, por um período de um ano prorrogável por igual período de tempo até ao limite de três anos, estimando-se que o valor da referida aquisição de serviços não exceda os 30.000,00 €(trinta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Deste modo, e nos termos da lei, a presente despesa está sujeita a parecer prévio a emitir pelo Órgão Executivo Municipal. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade emitir parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----
**PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS – CONSTRUÇÃO DA “CIRCULAR
NASCENTE A ÍLHAVO” – PROPOSTA XII.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

03-09-2014

Na sequência do prosseguimento dos trâmites do presente Processo de Aquisição e no seguimento das conversações realizadas com os proprietários dos terrenos necessários à realização da obra, constata-se que alguns aceitaram a proposta da Câmara Municipal; -----

Nestes termos propõe-se que: -----

- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere a aquisição da seguinte parcela de terreno, porquanto os seus proprietários aceitaram a proposta desta Autarquia no sentido de proceder à sua alienação por via de direito privado, nas seguintes condições: -----

Parcela n.º 21 – Área a adquirir – 1.519,00 m² (valor da aquisição: 50.000,00 euros); -----

A destacar do prédio rústico, situado na Rua do Casal, em Ílhavo, Freguesia de S.Salvador, deste Concelho, composto por terra de cultura, com a área de 3840,0m²; que confronta de Norte com CAMINHO, do Sul com José Ferreira da Conceição, do Nascente com ESTRADA e do Poente com ESTRADA e Manuel Claro, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6590 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 12143/20100205. -----

Proprietários: -----

- **Herdeiro** de Luiz Nunes da Rocha Patoilo: -Maria Chuva Mouro, entretanto já falecida e deixou como herdeira: -*Maria Luísa Vieira Chuva Machado Marques*, casada com, *João António Machado Marques*, residentes na Rua da Chousa Velha, nº22, Ílhavo. -----
- **Herdeiro** de João Nunes da Rocha Patoilo: -José Nunes da Rocha Patoilo, entretanto já falecido e com herdeiros abaixo descritos. -----
- **Herdeiros** de José Nunes da Rocha Patoilo: -*Clementina de Oliveira Pinho*, viúva, residente na Rua da Lagoa, nº29, Ílhavo; -*João José de Oliveira Patoilo*, viúvo, residentes na Rua da Escola Secundária, nº4, R/C-Esq., bloco 2, Ílhavo. -----
- **Herdeiros** de Mário Nunes da Rocha Cavaz: -Luiz Nunes da Rocha Patoilo, entretanto já falecido e com herdeiros acima descritos; -João Nunes da Rocha Patoilo, entretanto já falecido e com herdeiro já acima descrito; José Nunes da Rocha Patoilo, já falecido e com herdeiros acima descritos; -António da Rocha Patoilo, casado com, Maria Eneida Pinto Coelho Patoilo, residente em 491, Forest Street, Kearney – New Jersey 07032, Estados Unidos da América. -----

03-09-2014

• *António da Rocha Patoilo*, casado com, *Maria Eneida Pinto Coelho Patoilo*, residente em 491, Forest Street, Kearney – New Jersey 07032, Estados Unidos da América. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

01.setembro.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR “EXTENSÃO DE SAÚDE DA PRAIA DA BARRA” – PROPOSTA.

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

1. Em 2006 a Câmara Municipal de Ílhavo promoveu a construção de um edifício com duas frações autónomas, localizado no Parque de Campismo e junto à Igreja, na Praia da Barra, destinando uma dessas frações a acomodar um espaço multifuncional de apoio ao funcionamento da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré e onde pudessem instalar-se, entre outros, uma delegação da Junta de Freguesia, o posto de Turismo e a estação de Correios da Praia da Barra; -----

2. A segunda dessas frações se destinava á instalação do Extensão de Saúde da Barra do Centro de Saúde de Ílhavo, velha e legítima aspiração dos habitantes do lugar da Praia da Barra e compromisso histórico das candidaturas autárquicas social democratas; -----

3. Apesar de ter construído o edifício, licenciado e registado esta fração para o indicado fim, e de ao longo de mais de oito anos ter diligenciado junto da Administração Regional de Saúde do Centro e do próprio Ministério da Saúde de sucessivos Governos de Portugal, no sentido de afetar a esta Extensão do Centro de Saúde de Ilhavo os adequados equipamentos e o competente quadro técnico e humano de pessoal medico, de enfermagem e administrativo, a verdade é que nunca foi possível concretizar esse propósito por força dos sucessivos avanços e recuos na gestão desta matéria, por parte dos responsáveis por aquelas instituições. -----

4. Que temos hoje por adquirido que quer a Administração Regional de Saúde do Centro, quer o Ministério da Saúde não dispõem de condições para promover a ativação daquela Extensão do Centro de Saúde da Barra. -----

5. Que se mantêm as necessidades da população em matéria de saúde e o edifício começa a apresentar sinais de degradação pela falta de uso, o que não se coaduna com uma gestão prudente e avisada do património municipal; -----
6. Nos termos do disposto nos artigos 33.º n.º 1, alínea g), conjugado com o artigo 25.º n.º 1, alínea i) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a competência para onerar ou alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMNG (atualmente até 485.000,00€) pertence á Câmara Municipal. -----
7. A fração autónoma em causa é propriedade do Município de Ílhavo, pertencendo ao seu domínio privado e encontra-se devoluta, não contendo ou apresentando qualquer equipamento móvel no seu interior, tendo o valor tributável de 383.130,00€ -----
8. Da descrição da sua inscrição predial consta que se destina a serviços médicos, situando-se ao nível do rés do chão, com a área de trezentos e setenta e seis metros quadrados, constituída por oito salas, quatro espaços de arrumos e dois blocos de instalações sanitárias, inscrita na matriz predial urbana da freguesia da Gafanha da Nazaré sob o artigo 5940 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o número 9126. -----
9. Entre os bens a utilizar pela Administração Pública e, bem assim, pela Administração Autárquica, na prossecução das suas atribuições e no âmbito das suas competências, o legislador distingue entre os bens de domínio público e os bens de domínio privado. -----
10. Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cfr. artigos 202º e 1304º. do Código Civil, artigo 84º. da Constituição da República Portuguesa e o artigo 18º. do Decreto-Lei nº. 280/2007, de 7.8 (Regime do Património Imobiliário Público). -----
11. A possibilidade de os Municípios disporem dos bens do seu domínio privado, decorre das competências legal e expressamente conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais, pela alínea i) do nº. 1 do artigo 25º., pela alínea g) do nº. 1 do artigo 33º. e pela alínea h) do artigo 35º., todos da Lei nº. 75/2013, de 12.09. -----

12. Na fração autónoma em causa nunca foi exercida qualquer atividade, encontrando-se a mesma devoluta e sem apresentar qualquer equipamento móvel no seu interior, integrando o domínio privado do Município de Ílhavo; -----

13. Face a esta circunstância, afigura-se-nos adequado colocar o uso daquela fração á disposição do mercado como forma de assegurar o seu uso público, a sua manutenção e rentabilidade. -----

14. Ora, o Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto (Regime do Património Imobiliário Público), veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, bem como, o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. -----

15. Todavia, a gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra regulada por este nem por qualquer outro diploma. -----

16. A este propósito refira-se também que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29/01, na sua redação atual, dispõe no seu artigo 4.º, n.º 2, alínea c) que o Código, tanto na parte respeitante à formação como na parte relativa à execução dos contratos, não é aplicável aos contratos de arrendamento de bens imóveis ou similares. -----

17. Existe pois, quanto a esta matéria, um verdadeiro “vazio legal”. -----

18. Revisitando, como se impõe, a Constituição da República Portuguesa, nos artigos que dispõem quanto aos princípios aplicáveis à atividade administrativa e o Código de Procedimento Administrativo, no seu Capítulo II, da Parte I, resulta inequívoca a obrigação de o Município, também na administração do património integrado no seu domínio privado, atuar com respeito pelos princípios da igualdade, da imparcialidade e da boa fé. -----

19. E, saliente-se, por ser relevante, que o referido Regime do Património Imobiliário Público, começa por enunciar os princípios que, para além dos princípios gerais da atividade administrativa, regulam a gestão do património imobiliário público, incluindo o autárquico. São eles: -----

- Princípio da boa administração – cfr. artigo 3.º; -----
- Princípio da onerosidade – cfr. artigo 4.º; -----

- Princípio da equidade – cfr. artigo 5º.; -----
 - Princípio da concorrência: “*As entidades abrangidas pelo presente decreto-lei devem, na gestão dos bens imóveis, assegurar aos interessados em contratar ou em os utilizar uma concorrência efetiva*” - cfr. artigo 7º. -----
 - Princípio da transparência: “1- *As entidades abrangidas pelo presente decreto-lei devem garantir adequada publicidade e proporcionar, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos. 2- As decisões nos procedimentos de gestão patrimonial devem ser documentadas e, quando for necessário, objeto de fundamentação e de notificação aos interessados*” – cfr. artigo 8º.; -----
 - Princípio da proteção – cfr. artigo 9º.; -----
 - Princípio da colaboração – cfr. artigo 10º.; -----
 - Princípio da responsabilidade – cfr. artigo 11º.; -----
 - Princípio do controlo – cfr. artigo 12º. -----
20. De entre os institutos jurídicos adequados a assegurar a colocação daquele imóvel no mercado dois há que se nos afiguram mais adequados a essa finalidade: o arrendamento comercial e a cessão de exploração. -----
21. Há arrendamento comercial se o titular do local se limitar a pôr à disposição do locatário o gozo e fruição da instalação, ou seja, uma configuração física apta ao exercício da atividade mercantil visada; e haverá cessão de exploração se o prédio já se encontrar provido dos meios materiais indispensáveis à sua utilização como empresa, designadamente móveis, máquinas, utensílios que tornem viável, mediante a simples colocação de mercadoria, o arranque da exploração comercial. Mas não será indispensável que o estabelecimento já antes estivesse em exploração. -----
22. Uma vez que a fração não esta nem nunca foi usada para qualquer fim, nem esta equipada para o exercício de qualquer atividade só poderemos recorrer ao instituto do arrendamento para a colocar no mercado. -----
23. Ora, a aplicabilidade dos princípios atrás enunciados, recomendam a via da hasta pública para escolha do cocontratante, isto é, do arrendatário daquelas instalações. -----
24. Importa ainda acrescentar que, nos termos do artigo 126.º do referido DL n.º 280/07 de 7 de agosto, ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias aplica-se a

03-09-2014

lei civil, em tudo o que não esteja especificamente regulado, por ex., quanto à faculdade de denúncia do contrato pela parte pública antes do termo do prazo ou da sua renovação, sem dependência de ação judicial, quando os prédios se destinem à instalação e ao funcionamento dos seus serviços, o que confere ao arrendatário o direito a uma indemnização, calculada nos termos aí previstos. -----

25. Neste âmbito, e no caso da liberdade contratual legalmente admissível, é necessário fixar um prazo de duração do contrato bem como a estipulação da responsabilidade do arrendatário pelos encargos do arrendado e pela realização das obras de conservação ordinária ou extraordinária, requeridas por lei ou pelo fim do contrato, sem direito a qualquer compensação, durante ou no final do contrato, pelas obras licitamente feitas. -----

26. Há, contudo, que admitir a possibilidade de, entre os operadores na área da saúde, nenhum saber ou se interessar por esta oportunidade de negócio, o que não pode inviabilizar o uso futuro daquela fração. -----

27. Daí que tenhamos de equacionar a possibilidade de, não existindo propostas na área da saúde, a fração em causa poder ser arrendada para outros fins, mantendo-se, naturalmente, uma preferência pelo exercício no arrendado de atividades relacionadas com a saúde. -----

28. Necessário foi ainda determinar, o valor do bem a arrendar. -----

29. Tarefas de que se ocupou a Divisão de Obras, Investimentos e Ambiente da CMI e que constam do anúncio, programa de concurso e caderno de encargos em anexo. -----

PROPONHO -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere abrir concurso público para o arrendamento da fração B, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Gafanha da Nazaré sob o artigo 5940, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o nº. 9126, na Rua Comandante Azevedo e Silva, Praia da Barra, 3830-763 Gafanha da Nazaré, situada ao nível do rés do chão, com a área de 376 m², constituída por 8 salas, 4 espaços de arrumos e 2 blocos de instalações sanitárias, nos termos do ANÚNCIO, PROGRAMA DE CONCURSO e CADERNO DE ENCARGOS cujas minutas que se anexam. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

26.agosto.2014". -----

03-09-2014

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----

SEGUROS. -----

INDEMNIZAÇÃO DE TERCEIROS POR PREJUÍZOS CAUSADOS - PROPOSTA. ---

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL / APÓLICE N.º 100941. -----

Presentes os seguintes 2 (dois) processos: -----

1º - Presente a informação supra, elaborada pela Técnica Superior da CAP, Conceição Lucas, datada de 29.agosto.2014, corroborada pelo Chefe da DAG, Rui Farinha, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta que na sequência da participação apresentada pelo Sr. Elmano Valentim Casqueira, motivada pelo entupimento do coletor geral de esgotos relativo à sua habitação sita na Av.^a Fernão de Magalhães, n.º 120, na Praia da Barra, em resultado da penetração das raízes de uma árvore da via pública, tendo sido apurados prejuízos no valor de 590,00 € -----

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250,00 € -----

Deste modo, compete à CMI suportar a indemnização no valor de 250,00 € -----

Sobre a presente informação, recaiu a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Concordo. Proponho que a Câmara Municipal proceda ao pagamento da indemnização referida na informação. -----

29.agosto.2014”. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

2º - Presente a informação supra, elaborada pela Técnica Superior da CAP, Conceição Lucas, datada de 29.agosto.2014, corroborada pelo Chefe da DAG, Rui Farinha, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta que na sequência da participação apresentada pelo Sr. José Alfredo Branco Sá, motivada pelo embate da sua viatura (matricula 83-DX-97), num buraco sem sinalização, quando o mesmo circulava na Rua do Casal, Ílhavo, no pretérito dia 05 de janeiro, tendo sido apurados prejuízos no valor de 235,42 € -----

Contudo, nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% do valor do sinistro no mínimo de 250,00 € -----

03-09-2014

Deste modo, compete à CMI suportar a indemnização no valor de 235,42 € -----

Sobre a presente informação, recaiu a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Concordo. Proponho que a Câmara Municipal proceda ao pagamento da indemnização referida na informação. -----

29.agosto.2014”. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes propostas de pagamento das franquias. -----

ZONA INDUSTRIAL DA MOTA – INTENÇÃO POR PARTE DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO BAIXO VOUGA, EM CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO UM CONTRATO DE COMPRA E VENDA RELATIVO AO LOTE A-63 – DESPACHO - RATIFICAÇÃO. -----

Presente o seguinte despacho, elaborado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

1. Por requerimento de 5 de Agosto de 2014, assinado pelo Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga (CCAMBV), veio esta, na qualidade de proprietária do lote A-63 da Zona Industrial da Mota, prédio esse inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo, sob o artº 2469º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o nº 2692, dar conhecimento à Câmara Municipal de Ílhavo de que era sua intenção celebrar, sobre o aludido imóvel, um contrato de compra e venda no próximo dia 12 de Agosto de 2014; -----
2. Na referida comunicação solicita igualmente a CCAMBV à Câmara Municipal de Ílhavo (CMI), autorização para proceder aquela alienação e confere-lhe o direito de exercer o direito de preferência na venda, pelo valor de 180.000,00€, nos termos previstos no Regulamento Para as Condições de Venda de Lotes da Zona Industrial da Mota (ampliação);
3. No apêndice nº 106, ao Diário da República, II série, de 15 de Julho de 2003, foi publicado um novo Regulamento Para as Condições de Venda de Lotes da Zona Industrial da Mota (ampliação), cujo nº 1 do artº 6º prevê que (apenas) “*durante o prazo de cinco anos a contar do início da laboração, as empresas singulares ou colectivas, adquirentes dos lotes*

03-09-2014

não poderão alienar, a título gratuito ou oneroso, ou sob qualquer outra forma transferir para outrem a posse sobre a totalidade ou parte dos lotes adquiridos, e das benfeitorias nele implantadas, sem que para o efeito estejam autorizadas pela Câmara Municipal de Ílhavo, a qual gozará do direito de preferência”; -----

4. Sendo que, nos termos do nº 4 da referida disposição regulamentar “(...) para comprovação da efectiva laboração da empresa, poderá a Câmara Municipal de Ílhavo solicitar ao adquirente a demonstração do uso do lote através da entrega das declarações de rendimentos (IRS/IRC) do respectivo titular relativas aos três últimos anos de actividade”. ---

5. Por e.mail de 11 de Agosto de 2014, a requerente veio informar que: -----

i. o Lote “A-63”, da Zona Industrial da Mota, foi adquirido pela sociedade comercial por quotas com a firma, *PERFILRIA – CAIXILHARIAS E CRIAÇÕES EM PVC, LDA*, em 16/10/2000 – cfr. inscrição registada pela Ap. 16 de 2000/10/16, na certidão permanente do imóvel (Doc. 1 em anexo); -----

ii. Segundo as informações prestadas pela referida empresa, *PERFILRIA CAIXILHARIAS E CRIAÇÕES EM PVC, LDA*, no ano de 2003 esta concluiu as obras de edificação da unidade industrial actualmente existente no referido Lote “A-63”, da Zona Industrial da Mota, tendo a referida empresa, nessa altura, iniciado a laboração no referido Lote – cfr. artº 14º da Petição Inicial de apresentação à insolvência (Doc. 2 em anexo); -----

iii. A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga, Crl., adquiriu o Lote “A-63”, da Zona Industrial da Mota, no âmbito do processo de insolvência da referida empresa, *PERFILRIA – CAIXILHARIAS E CRIAÇÕES EM PVC, LDA* – cfr. inscrição registada pela Ap. 2139 de 2014/01/08, na certidão permanente do imóvel (Doc. 1 em anexo); -----

iv. Para além das declarações prestadas pela própria empresa, na Petição Inicial de apresentação à insolvência, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga, Crl., legítima possuidora e proprietária inscrita do referido Lote “A-63”, nos termos supra referidos, não tem em sua posse outros documentos que comprovem o início da laboração, no ano de 2003, da unidade industrial edificada no Lote “A-63” da Zona Industrial da Mota; ---

v. A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga, Crl., tem em sua posse as publicações de prestação de contas da empresa, *PERFILRIA – CAIXILHARIAS E*

03-09-2014

CRIAÇÕES EM PVC, LDA, as quais se encontram disponíveis para consulta no Portal da Justiça – cfr. Doc. 3 a 8 em anexo; -----

vi. Consultando as referidas publicações de prestação de contas da empresa, PERFILRIA – CAIXILHARIAS E CRIAÇÕES EM PVC, LDA, constata-se que, pelo menos desde 06.08.2007 (data da publicação da prestação de contas referente ao ano de 2006), a empresa laborava na unidade industrial edificada no Lote “A-63” da Zona Industrial da Mota; -----

vii. Tomando por boas as informações prestadas pela empresa, PERFILRIA – CAIXILHARIAS E CRIAÇÕES EM PVC, LDA, de que em 2003 iniciou a laboração na unidade industrial edificada no Lote “A-63” da Zona Industrial da Mota (por mero exercício, considere-se o final do ano de 2003, uma vez que a empresa não informa a data concreta de início de laboração nessa unidade industrial), tendo aí laborado, pelo menos, até Setembro de 2012 (mesmo considerando a data da última publicação de prestação de contas que se remete em anexo – 02.08.2012, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga tem conhecimento de que a empresa laborou naquela unidade industrial, pelo menos até Setembro de 2012), o ónus registado a favor da Câmara Municipal de Ílhavo caducou no prazo de cinco anos contado do final de 2003, ou seja, no final do ano de 2008. -----

viii. Acresce que, a empresa, PERFILRIA – CAIXILHARIAS E CRIAÇÕES EM PVC, LDA, mesmo tendo sido declarada insolvente em 16/08/2011, prosseguiu com a laboração na unidade industrial edificada no Lote “A-63” da Zona Industrial da Mota, tendo-lhe sido atribuída a administração da massa insolvente – Cfr. alínea c) da douta setença de declaração de insolvência (Doc. 2 em anexo) e inscrição 4. – Ap. 3/20010919 da respectiva certidão permanente (Doc. 9 em anexo). -----

ix. Mesmo que se considerasse que a empresa, PERFILRIA – CAIXILHARIAS E CRIAÇÕES EM PVC, LDA, teria iniciado a laboração na unidade industrial edificada no Lote “A-63”, da Zona Industrial da Mota, apenas em 06.08.2007 (o que se concede por mera hipótese, pois iniciou a laboração naquela unidade industrial ainda no ano de 2003), o ónus registado a favor da Câmara Municipal de Ílhavo caducou cinco anos depois, ou seja, no dia 06.08.2012, data em que a empresa ainda laborava na unidade industrial edificada no Lote “A-63” da Zona Industrial da Mota. -----

03-09-2014

6. No exercício da sua atividade, a Administração está vinculada ao respeito pelos princípios: -----

i. da igualdade e da proporcionalidade segundo o qual, nas suas relações com os particulares não pode privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito qualquer administrado (cfr artº 5º do CPA); -----

ii. da justiça e da imparcialidade, segundo o qual deve tratar de forma justa e imparcial todos os que com ela entrem em relação (artº 6º do CPA); -----

iii. da colaboração da Administração com os particulares, segundo o qual deve actuar em estreita colaboração com os particulares, (artº 7º do CPA). -----

7. Em igualdade de circunstâncias, e comprovado que esteja que a unidade industrial edificada sobre o lote vendido pela CMI esteve em laboração por mais de cinco anos, o referido ónus sempre foi levantado, nos termos previstos no artº 6º do novo Regulamento Para as Condições de Venda de Lotes da Zona Industrial da Mota (ampliação), publicado no Diário da República, II série, de 15 de Julho de 2003, sem que a Câmara Municipal tenha exercido o direito de preferência na alienação. -----

8. Face aos esclarecimentos prestados e à documentação junta pela requerente não há razões para duvidar de que se encontram cumpridos os requisitos para que a Câmara Municipal de Ílhavo possa ordenar o cancelamento do ónus registado a favor da Câmara Municipal de Ílhavo, pela Ap. 16 de 2000/10/16, sobre o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o nº 2692, freguesia de Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2469. -----

9. Se encontra agendada escritura de compra e venda do referido imóvel para amanhã, dia 12.08.2014 e que a Câmara Municipal de Ílhavo só reunirá ordinariamente no próximo dia 03 de Setembro de 2014, -----

Determino: -----

A. Que a Câmara Municipal de Ílhavo autorize o cancelamento do ónus registado a favor da Câmara Municipal de Ílhavo, pela Ap. 16 de 2000/10/16, sobre o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o nº 2692, freguesia de Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2469 nos

03-09-2014

termos previstos no artº 6º do novo Regulamento Para as Condições de Venda de Lotes da Zona Industrial da Mota (ampliação), publicado no Diário da República, II série, de 15 de Julho de 2003. -----

B. Que, com os mesmos fundamentos a Câmara Municipal de Ílhavo, não exerça o direito de preferência na referida venda; -----

C. Que o presente Despacho seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, para ratificação, nos termos previstos no nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

D. Que se dê conhecimento imediato do teor deste Despacho à requerente por e.mail, para que possa instruir a escritura de compra e venda agendada para amanhã, 12 de Agosto de 2014. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

11.agosto.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA C.M.I. PARA 2014 – 4ª

ALTERAÇÃO – PROPOSTA - RATIFICAÇÃO. -----

Presentes os documentos referidos em título, aqui dados aqui por integralmente transcritos, que importam nos seguintes valores: -----

- A 4ª Alteração às GOP, tem como Inscrições/Reforços o valor de 837.500,00€ e em Diminuições/Anulações o valor de 628.498,20€ e nela consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Aprovo a 4ª Alteração às GOP/2014. Enviar à Câmara para ratificação. -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

15.julho.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho. -----

- A 4ª Alteração ao Orçamento (despesa), tem em Inscrições/Reforços e em Diminuições/Anulações, o valor de 795.900,00€ e nela consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

03-09-2014

“Aprovo a 4ª Alteração ao Orçamento/2014. Enviar à Câmara para ratificação. -----
Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo. -----
15.julho.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho. -----

RECEITAS MUNICIPAIS. -----

**PROGRAMA MUNICIPAL “FÉRIAS DIVERTIDAS – VERÃO 2014” – PEDIDO DE
REEMBOLSO RELATIVO A: SUSANA MARIA REIS DA ROCHA –
INFORMAÇÃO/DESPACHO - RATIFICAÇÃO. -----**

Presente a informação supra, com o n.º 34, elaborada pelo Gestor do Desporto, José Baptista, datada de 16.julho.2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se solicita a devida autorização para que se proceda à devolução de 90,00 € que correspondem ao valor das inscrições no já citado Programa de Férias Divertidas, de dois educandos da requerente referenciada em título. -----

Sobre a referida informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Deferido de acordo com a informação. Enviar à Câmara para ratificação. -----
17.julho.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o presente despacho. -----

**LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO E DEVOLUÇÃO DE TAXAS RELATIVAS
À OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PELO
“CIRCO MÉXICO ALEGRIA”, REPRESENTADO POR: JOSÉ MARIA FERREIRA
TORRALVO – INFORMAÇÃO/DESPACHO - RATIFICAÇÃO. -----**

Presente a informação supra, elaborada pela Técnica Superior, Ana Paula Vieira, datada de 13.agosto.2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se solicita a devida autorização para que se proceda à devolução de 277,94 € que correspondem ao valor dos documentos referenciados em título. -----

Sobre a referida informação, recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Concordo. Proceder de acordo com a informação. -----
13.agosto.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

PLANEAMENTO FÍSICO. -----
PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DA REGIÃO DE
ÍLHAVO (PMMTI) – INFORMAÇÃO/PROPOSTA FINAL – TOMADA DE
CONHECIMENTO. -----

Presente o documento supra, elaborado pelo Chefe da DPUP, João José Carlos, datado de 29.agosto.2014, aqui dado por integralmente transcrito, na qual e em síntese, se dá conta das várias reuniões realizadas com a empresa “MPT – Mobilidade e Planeamento do Território, Lda”, bem como com as peças que constituem o aludido PMMTI. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento da presente proposta, nos termos da informação. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE
URBANIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO. -----

- Presente o processo registado com o n.º 8539, Pº 257/03, em 12.junho.2014, respeitante a Arlindo & Ângelo, Lda, com sede na Rua Dr. Josué Ribau, n.º 23 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente. -----

A informação tem a referência DOPGU/noemian 2014/07/14 8539/14 1, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU, Noémia Maia, e o despacho do Sr. Vereador Marcos Ré, está datado de 15.julho.2014, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

INFORMAÇÕES PRÉVIAS. -----

Presentes os seguintes dois processos: -----

1º - O registado com o n.º 8139, Pº 185/14, em 03.junho.2014, respeitante a Miguel Ângelo Silva Correia, residente na Rua Almeida Garret, n.º 10 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir de acordo com a informação e despacho do Sr. Presidente. -----

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2014/08/07 8139/14 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Presidente, está datado de 08.agosto.2014, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

03-09-2014

2º - O registado com o n.º 8136, Pº 184/14, em 03.junho.2014, respeitante a Maria Aldina Santos Matias, residente na Rua Sacadura Cabral, n.º 33 – Gafanha da Nazaré. -----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade **indeferir** de acordo com a informação e despacho do Sr. Presidente. -----

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2014/08/01 8136/14 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Presidente, está datado de 05.agosto.2014, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

LOTEAMENTOS. -----

EMISSÃO DE ALVARÁ. -----

- O registado com o n.º 6295, Pº 1247/09, em 29.abril.2014, respeitante a João Marques da Graça Gafanha, residente na Rua da Palmeira, n.º 4 – Gafanha do Carmo. -----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, conforme o definido na informação da DOPGU e no despacho do Sr. Vereador do Pelouro. -----

A informação tem a referência DOPGU/noemian 2014/08/19 6295/14 7, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU, Noémia Maia, e o despacho do Sr. Vereador Marcos Ré, está datado de 29.agosto.2014, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO 459/90. -----

- O registado com o n.º 7144, Pº 7/09, em 15.maio.2014, respeitante a Maria Helena Ferreira Simões, residente na Rua de Santo Amaro, n.º 64 – Costa Nova - Gafanha da Encarnação. ----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente pretensão, conforme o definido na informação da DOPGU e no despacho do Sr. Vereador do Pelouro. -----

A informação tem a referência DOPGU/noemian 2014/08/27 7144/14 5, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU, Noémia Maia, e o despacho do Sr. Vereador Marcos Ré, está datado de 29.agosto.2014, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

EMISSÃO DE ALVARÁ – REAPRECIACÃO DE VALOR DE CAUÇÃO - RATIFICAÇÃO. -----

03-09-2014

- O registado com o n.º 11331, Pº 103/11, em 05.agosto.2014, respeitante a PCI – Parque de Ciência e Inovação, SA, com sede na Av.ª 25 de abril - Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente. -----

A informação tem a referência DOPGU/noemian 2014/08/05 11331/14 1, e é da responsabilidade da Chefe da DOPGU, Noémia Maia, e o despacho do Sr. Presidente, está datado de 06.agosto.2014, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

ABERTURA DE CONCURSO – “REVESTIMENTOS EM TAPETE BETUMINOSO 2014” – INFORMAÇÃO - PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, elaborada pela Chefe da DOEA, Paula Oliveira, datada de 22.agosto.2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a abertura do procedimento referenciado em título, pelo valor estimado de 233,700.00 € (duzentos e trinta e três mil e setecentos euros), tendo como critério único de adjudicação o preço mais baixo, com um prazo de execução de 60 dias. -----

Sobre a presente informação, recaiu a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Proponho que a Câmara delibere autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como a realização do procedimento de contratação, de acordo com a informação para a execução da presente obra, assim como a aprovação do Júri do Procedimento, Projeto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. -----

29.agosto.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

LIBERTAÇÃO PARCIAL DE GARANTIAS BANCÁRIAS E RESTITUIÇÃO DE REFORÇOS DE CAUÇÃO. -----

Presentes os quatro processos abaixo identificados, dos quais se destacam as informações elaboradas pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira. -----

1ª - “CAPELA MORTUÁRIA DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES ”. -----

03-09-2014

Presente a informação supra, datada de 20.agosto.2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a libertação de 90% das cauções prestadas à firma: “Canas – Engenharia e Construção, SA”, uma vez que, realizada a vistoria necessária, não foi encontrada qualquer anomalia. -----

2ª - “VIAS MUNICIPAIS, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE NOVAS – CONSERVAÇÃO DO ARRUAMENTO NA ENVOLVENTE/ACESSO À CAPELA MORTUÁRIA DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO”. -----

Presente a informação supra, datada de 20.agosto.2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a libertação de 75% das cauções prestadas à firma: “Canas – Engenharia e Construção, SA”, uma vez que, realizada a vistoria necessária, não foi encontrada qualquer anomalia. -----

3ª - “CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE IMÓVEIS EXISTENTES – RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NO BAIRRO DOS PESCADORES”. -----

Presente a informação supra, datada de 20.agosto.2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a libertação de 75% das cauções prestadas à firma: “Omnimira – Construções, Lda”, uma vez que, realizada a vistoria necessária, não foi encontrada qualquer anomalia. -----

4ª - “REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO – PAVIMENTAÇÕES COM TAPETE BETUMINOSO 2009”. -----

Presente a informação supra, datada de 20.agosto.2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se sugere a libertação de 90% das cauções prestadas à firma: “Omnimira – Construções, Lda”, uma vez que, realizada a vistoria necessária, não foi encontrada qualquer anomalia. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes propostas de libertação parcial de garantias bancárias e reforços de caução. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO. -----

Eram 16.30 horas, hora destinada à audição do público, quando o Sr. Presidente da Câmara interrompeu momentaneamente a reunião para se certificar da presença de algum munícipe no Salão Nobre interessado em intervir, nos termos da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 25.outubro.2013, o que não se veio a verificar. -----

03-09-2014

Perante a ausência de munícipes a quem pudesse ser concedida a palavra, prosseguiu o Sr. Presidente da Câmara com a Ordem do Dia. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

CIDADANIA E IGUALDADE. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA,
SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Teixeira da Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal; -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de junho de 2011 e da Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea e) “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água saneamento e resíduos sólidos“. -----

3.º - O pedido de comparticipação solicitado por um agregado familiar e a respetiva Informação Social que se anexa. -----

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 110 de 10/01/2014, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados: -----

- Uma comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----

Ass.) Paulo Teixeira da Costa, -----

29.agosto.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) AO
CASCI – APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Teixeira da Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida ao Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de junho de 2011 e de Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - Os pedidos de apoio solicitados por duas munícipes e/ou agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas. -----

4.º - Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 111 de 10/01/2014, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de 662,45 Euros, para apoio à participação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta nas Informações Sociais, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----

Ass.) Paulo Teixeira da Costa, -----

28.agosto.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

03-09-2014

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS –
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL (TRANSFERÊNCIAS CORRENTES) AO
CSPNSN – APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Vereador, Paulo Teixeira da Costa: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida ao Município no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de junho de 2011 e de Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 4.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”. -----

3.º - O pedido de apoio solicitado por um indivíduo e a respetiva Informação Social anexa. ---

4.º - Que o Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Nazaré se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados das informações anexas, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

5.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 111 de 10/01/2014, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a aprovação da comparticipação da renda aos agregados familiares, através de um subsídio pontual ao Centro Social e Paroquial N.ª Sr.ª da Nazaré, consubstanciado em 707,46€ respeitante ao apoio à comparticipação no pagamento do valor da renda de casa pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

O Vereador do Pelouro da Cidadania e Igualdade, -----

Ass.) Paulo Teixeira da Costa, -----

29.agosto.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

JUVENTUDE. -----

03-09-2014

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) – GRUPO DE JOVENS A TULHA – “KARAOKE JOVEM / SEMANA JOVEM ÍLHAVO 2014” – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pela Sr.^a Vereadora, Beatriz Martins: -----

- “Considerando: -----

1º - A participação do Grupo de Jovens A Tulha na Semana Jovem Ílhavo 2014, através da realização do Karaoke Jovem, no seguimento da implementação de uma política de participação das Associações nesta iniciativa da Câmara Municipal; -----

2.º - As despesas inerentes a este tipo de iniciativa, nomeadamente no aluguer de equipamento específico. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual, no valor de 90,00 euros, ao Grupo de Jovens A Tulha, como forma de apoio à colaboração na realização do Karaoke Jovem, inserido no programa da Semana Jovem Ílhavo 2014. -----

A Vereadora do Pelouro da Juventude, -----

Ass.) Beatriz de Fátima Clemente Martins, -----

18.agosto.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Na presente discussão e votação, não participou o Sr. Vereador José Vaz, por se considerar impedido (familiar de membro dos Corpos Sociais da referida Associação), tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre onde decorria a reunião. -----

“CORRIDA MAIS LOUCA DA RIA 2014” – INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Presente a informação supra, elaborada pela Vereadora do Pelouro da Juventude, Beatriz Martins, datada de 19.agosto.2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta das Associações que participaram no evento referenciado em título, inserido no Programa do “Festival do Bacalhau”, bem como a classificação final atribuída pelo respetivo júri. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS. -----

03-09-2014

ATRIBUIÇÃO DE VERBAS POR ANTECIPAÇÃO DOS CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - (ÍLHAVO ANDEBOL CLUBE; ASSOCIAÇÃO C. D. OS ÍLHAVOS E GRUPO DESPORTIVO DA GAFANHA) - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

1. Os Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo das nossas Associações Desportivas com actividade corrente da época anterior, decorreu o seu período de vigência até 31 de jullho de 2014; -----

2. O Regulamento do Programa Municipal de Apoio a Associações do Município de Ílhavo, nomeadamente no seu artigo 17º, que referencia a entrega de documentação a candidatura para atribuição de apoio à actividade regular, até ao dia 31 de Agosto; -----

3. Face ao exposto, só agora no mês de Setembro, se irá dar início às reuniões de trabalho como objectivo da assinatura dos futuros Contrato-Programa com as diversas Associações Desportivas; -----

4. É precisamente no mês de Setembro que se iniciam as respectivas épocas com custos acrescidos de inscrição dos respectivos atletas, clubes, equipamentos, manutenção de instalação, etc; -----

Assim: -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere a aprovação do pagamento de uma antecipação de verbas, a descontar nos futuros Contratos-Programa, a algumas Associações que o solicitaram e de acordo com o seguinte: -----

▪ Ílhavo Andebol Clube	10.000.00 € -----
▪ Associação Cultural e Desportiva “Os Ílhavos”	3.000.00 € -----
▪ Grupo Desportivo da Gafanha	17.000.00 € -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

01.setembro.2014”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Na presente discussão e votação, não participou o Sr. Vice-Presidente da Câmara, por se considerar impedido (Membro dos Corpos Sociais da Associação “Os Ílhavos”), tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre onde decorria a reunião. -----

ENSINO. -----

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR– PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Município no âmbito da educação pelo artigo 23º, n.º 2 alínea d) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carençados, aprovado em reunião do Executivo Municipal de 15 de junho de 2011 e de Assembleia Municipal de 22 de junho de 2011, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 1.º, n.º 2, relativo à “concessão de medidas de ação social escolar”, que se destinam a compartilhar os encargos com as refeições, livros e outro material escolar aos/às alunos/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sob orientações emanadas pelo Ministério de Educação e Ciência. -----

3.º - Os auxílios económicos são distribuídos por dois escalões, designadamente o Escalão A e o Escalão B, com os valores de 50,00 Euros e 30,00 Euros, respetivamente. -----

4.º - Os pedidos de apoio solicitados por trezentos e setenta e dois Encarregados/as de Educação e as respetivas listagens anexas. -----

5.º - Que os três Agrupamentos de Escolas do Município de Ílhavo se disponibilizaram como instituições parceiras. -----

6.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 2.093 de 20/08/2014, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio unitário, no valor de 50,00 Euros para o Escalão A, a cada um dos/as 200 alunos/as identificados/as nas listagens, e no valor de 30,00 Euros, para o Escalão B, a cada um dos/as alunos/as identificados/as, num total de 13.300,00 Euros. -----

03-09-2014

O Presidente da Câmara, -----
Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----
29.agosto.2014” . -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

HABITAÇÃO. -----

PARQUE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. -----

RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO – INQUILINO: RODRIGO CARLOS CARVALHO FERREIRA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, elaborada pela Técnica Superior, Susana Marques, datada de 20.agosto.2014, corroborada pela Chefe da DASS, Mónica Batista, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se dá conta da entrega de documento relativo à rescisão do contrato de arrendamento sobredito, sugerindo-se ainda, que a CMI delibere não intentar ação de despejo pela via judicial (atenta a condição social do aludido inquilino, cuja densificação se encontra vertida na aludida informação), mantendo-se no entanto o valor das dívidas por força do não pagamento das rendas em atraso e dos respetivos agravamentos, no valor global de 1.598,40 € -----

Sobre a presente informação, recaiu uma proposta de concordância por parte do Sr. Vereador, Paulo Costa, datado de 28.agosto.2014. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

MUDANÇA DE FOGO HABITACIONAL – INQUILINA: ANA PATRÍCIA RODRIGUES LOPES – HABITAÇÃO SOCIAL DO BEBEDOURO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, elaborada pela Técnica Superior, Susana Marques, datada de 21.agosto.2014, aqui dada por integralmente transcrita, na qual e em síntese, se elabora parecer positivo relativamente ao pedido solicitado (transferência do agregado familiar entre tipologias do fogos habitacionais), atentos os pressupostos exarados na supramencionada informação. -----

Sobre a presente informação, recaiu uma proposta de concordância por parte do Sr. Vereador, Paulo Costa, datado de 28.agosto.2014. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS. -----**AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----**

Presentes os seguintes (3) três Autos de Vistoria e Medição de Trabalhos: -----

1º - Da Empreitada “Vias Municipais – Conservação e Abertura de Novas – Ciclovias no Cais dos Pescadores da Costa Nova” - 2ª Situação Contratual, no valor de €22.030,45 (vinte e dois mil e trinta euros, e quarenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Henriques, Fernandes & Neto, SA. -----

2º - Da Empreitada “Via de Acesso ao Parque de Ciência e Inovação” - 4ª Situação Contratual, no valor de €37.771,71 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e um euros e setenta e um cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Manuel Francisco de Almeida, SA. ---

3º - Da Empreitada “Conservação, Ampliação e Outras Pequenas Construções – Escola Básica do 1º Ciclo da Chousa Velha” - 1ª Situação Contratual, no valor de €12.216,50 (doze mil, duzentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: SRTC – Construções, Lda. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes três autos e proceder ao pagamento. -----

PAGAMENTOS EFETUADOS - RATIFICAÇÃO. -----**EMPREITADA “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS DA GAFANHA DA NAZARÉ E ZONA INDUSTRIAL DA MOTA”. -----**

Presente a seguinte Ordem de Pagamento, autorizadas pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara: -

- Com o n.º 2915, datada de 01.agosto.2014, no valor de 234.776,79 €, referente a “Empreitada Rede de Drenagem Águas R. P. Gaf. Nazaré e ZI Mota”, para pagamento à firma: “ADRA, SA”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar o pagamento. -----

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada eram 17.45 horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr.

Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----